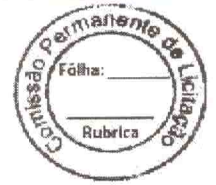




PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através do Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, o Sr. **EDERLEY EMANUEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50, com sede na Rua Rio Sacramento, nº 668, Bairro Riacho das Pedras, na cidade de Contagem-MG, CEP: 32.280-470, neste ato representada pelo Sócio Titular, o Sr. **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.085.870/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 780.537.736-72, residente e domiciliado na Rua da Fonte, nº 110, Apto 2601, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-071, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 075/2024, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, regido pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem como objeto a aquisição de enfeites de natal, para as festividades do natal de 2024, com a seguinte composição, quantitativo e valor:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
6	150	M	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM.	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
9	20	UN	CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
11	30	UN	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO	R\$ 265,50	R\$ 7.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

			UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO.		
18	190	UN	CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS FIXO, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. USO EXTERNO, IP-65, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.	R\$ 99,18	R\$ 18.844,20
47	20	UN	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	R\$ 1.360,80	R\$ 27.216,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 57.967,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1- A aquisição dos itens deverá ser de forma única, de acordo com a necessidade do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

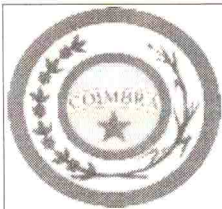
2.2- O Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, designará o servidor, o Sr. **Leon Bastos Rodrigues**, Encarregado Geral de Obras, matrícula 112779, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2.3- O representante do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do item.

2.4- O local de entrega do item será na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, de Coimbra-MG.

2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar a aquisição, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

3.2- Receberá a **CONTRATADA** pelo itens citados na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 57.967,20** (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade adquirida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.

3.4- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.6- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.

3.7- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de início **21/11/2024** até a data **21/08/2025**, podendo ser prorrogada, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.

4.2- O valor registrado será fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos na Lei 14.133/21.

4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.

4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

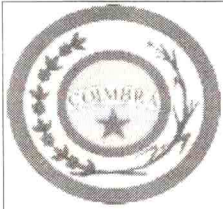
4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

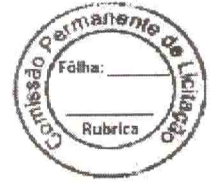
4.6- Em cada aquisição decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	R\$ 57.967,20

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1- Fornecer os itens na quantidade, qualidade, local e prazos específicos.

6.1.2- Fornecer o item de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia total de 12(doze meses e sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

6.1.3- Substituir o item adquirido que esteja em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do item e fiscal do contrato, objeto da presente Adesão de Registro de Preços.

6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;

6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 14.133/21.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

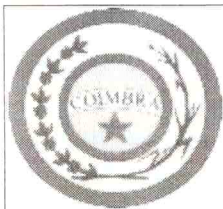
6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina a Lei Federal 14.133/21.

7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/2021, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 075/2024, Pregão Eletrônico de nº 025/2022, Processo Licitatório nº 031/2024, do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, que fica fazendo parte deste contrato, contudo foi realizado pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado os dispostos nos artigos **155, 156 e 162** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Associação dos Municípios Mineiros(AMM).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
 18.132.464/0001-17
 Telefone: (32)3555-1214 – Email:
 licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 145/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2024

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra-MG, 21 de novembro de 2024.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 EDERLEY EMANUEL SOUZA
 Data: 26/11/2024 13:46:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

ANDERSON
 GOUTHIER
 CALDAS:78053773672

Assinado de forma digital por
 ANDERSON GOUTHIER
 CALDAS:78053773672
 Dados: 2024.11.21 10:28:00
 -03'00'

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ANDERSON GOUTHIER CALDAS
SÓCIO TITULAR
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaizara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-00
- 2) Thiago Lopes CPF: 144.231.505-13